



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### DECRETO Nº 108, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre os Cancelamentos de Restos a Pagar inscritos no exercício 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam cancelados os Restos a Pagar inscritos no Exercício de 2019, conforme relatório em anexo, totalizado no quadro abaixo:

Órgão	Ano	Processados	Não Processados	Total
Prefeitura Municipal	2013	-	99.067,69	99.067,69
Prefeitura Municipal	2014	8.667,82	-	8.667,82
Prefeitura Municipal	2015	27.863,87	-	27.863,87
Prefeitura Municipal	2016	22.262,16	273,60	22.535,76
Prefeitura Municipal	2017	13.451,79	31.371,00	44.822,79
Prefeitura Municipal	2018	127.587,38	3.729.621,84	3.857.209,22
<b>Total</b>		<b>199.833,02</b>	<b>3.860.334,13</b>	<b>4.060.167,15</b>

**Art. 2º** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida. O cancelamento de Restos a Pagar Processados refere-se a liquidação indevida de empenhos de restos a pagar e descontos concedidos por fornecedores na negociação de dívidas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a contar de 31 de dezembro de 2019.

Naviraí, 31 de dezembro de 2019.

  
**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.  
EDIÇÃO Nº 252 DE 02/03/2020